



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

**ADITIVO 08/2024 AO CONTRATO N.º 060/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS
MECÂNICOS E ELÉTRICOS LTDA EPP.**

Processo: 23068.019734/2020-35

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Eustáquio Vinicius Ribeiro de Castro**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de março de 2024, publicado no DOU de 20 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1172693.

CONTRATADA: KARISTEN COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.970.357/0001-16, localizada na rua Carlos Gonçalves de Aguiar, nº 611, Jardim Marilândia – Vila Velha/ES, cep. 29.112-075, representada pelo Sr. **Fabício Karisten Schimmelpfennig**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23068.016382/2022-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 060/2021, instruído no Processo nº 23068.019734/2020-35, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO SEM IMPACTO FINANCEIRO** da vigência contratual e do prazo de execução do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em suas cláusulas conforme contrato assinado em 27/12/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência contratual pelo período de **02/11/2024 a 30/03/2025**.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o Prazo de Execução até **31/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

3.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste termo.

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória, _____ de _____ de 2024

EUSTAQUIO VINICIUS
RIBEIRO DE
CASTRO:48106534634

Assinado de forma digital por
EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE
CASTRO:48106534634
Dados: 2024.10.30 14:17:01 -03'00'

Representante Contratante

FABRICIO KARISTEN
SCHIMMELPFENNIG:035100
78730

Assinado de forma digital por
FABRICIO KARISTEN
SCHIMMELPFENNIG:03510078730
Dados: 2024.10.28 13:17:17 -03'00'

Representante Contratada